



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7206 - Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Divulgação: Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 **Publicação:** Sexta-feira, 1 de março de 2024

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA DEBORA RIOS GARCIA, matrícula 1512641, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município no período de 29 de fevereiro a 02 de março de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da reunião do Plenário do Conselho Federal de Educação Física (CONFEEF), e da reunião ordinária da Câmara de Controle e Finanças do CONFEEF, no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 091, de 22/02/2024 (Processo 22.0.000161490-1).

AUTORIZA RODRIGO SARTORI FANTINEL, matrícula 519689/01, Secretário Municipal da Fazenda, a afastar-se do Município no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da 1ª Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) e da 1ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2024, em Maceió/AL, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 086, de 21/02/2024 (Processo 24.0.000004353-9).

DESIGNA o servidor LEONARDO CORREA DIAS, 1026046, Guarda Municipal, a contar de 01/02/2024, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 094, de 22/02/2024 (Processo 24.0.000022797-4).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, LEONARDO CORREA DIAS, 1026046/1, Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/02/2024 até 31/12/2024, através da Portaria 095, de 22/02/2024 (Processo 24.0.000022797-4).

MODIFICA a Portaria 067/2024, que designou o servidor JOEL RIBEIRO DOS SANTOS, 176051, Guarda Municipal, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), quanto à data de designação, que passa a ser 10/01/2024, e não como constou, através da Portaria 081, de 21/02/2024 (Processo 24.0.000013592-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor ANDRE LUIS DO PRADO, 538970-01, Guarda Municipal, lotado no ASSEAI - Assessoria de Inteligência, da Secretaria Municipal da Segurança, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 11/02/2024 a 10/02/2025, como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 88190/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 044, de 27/02/2024 (Processo 22.0.000111996-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOYCE DEMAMAN FERREIRA, 1081691/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50700005, substituindo DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA, 1078453/2, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 22/02/2024 a 12/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27537071 de 22/02/2024 (Processo 21.0.000118930-9).

RELOTA FERNANDA FRANCISCA DA SILVA MARIA, 1523724/01, Psicólogo, ES.1.29.NS, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, a contar de 28/02/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27599232, de 27/02/2024 (Processo 24.0.000024609-0).

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, em estágio experimental, a servidora SUSANA LIMA BARBOZA, matrícula 120065.8, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, exercendo em caráter experimental as atribuições relativas ao cargo de Assistente Administrativo, com delimitação de atribuições, excluindo atividades agachada ou curvada, realizar grandes esforços físicos, carregar mais de 05kg (cinco) de peso, subir e descer escadas com mais de 05 degraus

frequentemente e deambulação prolongada e frequente, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotação 15611013, pelo período de 15/02/2024 a 14/08/2024, com base legal no Artigo 57 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 27544696 de 22/02/2024 (Processo 23.0.000016480-1).

CONCEDE, a RONALDO CHAGAS AGUIAR, 536274/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 06/02/2024, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 47/2021, através da Portaria 27521454 de 21/02/2024 (Processo 24.13.000000816-7).

DELIMITA atribuições, em relação à servidora SILVANA EGGERS DE AVILA, matrícula 101155.3, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo regência de classe e atividades que exijam grandes e médios esforços físicos, carregar mais de 05kg (cinco) de peso, trabalhar curvada, permanecer em ortostatismo prolongado (mais de 60 minutos), subir e descer escadas frequentemente, atividade com esforço e destreza manual e esforços repetitivos com os membros superiores, a partir de 16/02/2024, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 27546324, de 22/02/2024 (Processo 22.0.000116711-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALINE MAREGA DA COSTA, 1148320/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Divisão da Dívida Pública/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701006, substituindo JANIS MACHADO LEMOS, 1023080/2, Administrador, ES101NS, por motivo de férias, de 14/02/2024 a 01/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27602258 de 27/02/2024 (Processo 24.0.000015015-7).

DESIGNA MARIA PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO, 1451510/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Controle Financeiro de Financiamentos/Divisão da Dívida Pública/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501049, substituindo MARIANNA VELHO COSTA E SILVA, 1500783/1, Administrador, ES101NS, por motivo de férias, de 05/02/2024 a 22/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27603158 de 27/02/2024 (Processo 24.0.000011845-8).

DESIGNA FERNANDO ISMAEL SCHUNCK, 1265431/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Coordenador da Receita Municipal, 11150040, do/da Equipe de Fiscalização de ISS/Divisão da Receita Mobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501056, substituindo LUCIANO COELHO DIAS, 141802/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 27/02/2024 a 08/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27602483 de 27/02/2024 (Processo 24.0.000023785-6).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei nº 12.827/2021 e OS 005/2023, o servidor DAVI CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 320836, cargo Auditor de Controle Interno, como Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a atribuição

de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato PGM nº 88383/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.264.265/0001-46, cujo objeto é a Prestação de serviços de EDI (*Eletronic Data Interchange* – Intercâmbio eletrônico de Dados) para intercâmbio de dados entre bancos e o SIGEF, da Secretaria Municipal da Fazenda, com vigência de 27/02/2024 a 26/02/2025, através da Portaria 27400212 de 09/02/2024 (Processo 24.0.000003531-5).

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 009/2024, de 12/01/2024, que declarou a estabilidade no cargo de Procurador Municipal, à servidora ALESSANDRA DA COSTA LEME, matrícula 1524607, e tornou pública a confirmação no serviço público, quanto à data de estabilidade, passando a contar de 01/12/2023, e não como constou, com base na Lei Complementar nº 701/2012 e no Decreto nº 19.513/2016, através da Portaria 024, de 26/02/2024 (Processo 19.0.000113927-7).

MODIFICA a Portaria 010/2024, de 12/01/2024, que declarou a estabilidade no cargo de Procurador Municipal, à servidora LUIZA PAIVA COELHO PIMENTEL, matrícula 1521969/1, e tornou pública a confirmação no serviço público, quanto à data de estabilidade, passando a contar de 18/11/2023, e não como constou, com base na Lei Complementar nº 701/2012 e no Decreto nº 19.513/2016, através da Portaria 025, de 26/02/2024 (Processo 19.0.000113927-7).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, pelo período 27/02/2024 a 19/06/2024, em relação aos Fiscais de Serviços, a Portaria 24678815 de 01/08/2023, publicada na Edição 7064 - Quinta-feira, 03 de agosto de 2023, passando a valer conforme abaixo designado, e não como constou, através da Portaria 27621909 de 28/02/2024 (Processo 20.0.000047705-3).

	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	HELOISA ALLGAYER	5675190	ROGÉRIO BUENO DE LEMOS	1146858
FISCAL DE SERVIÇO	LUCIANE DALBOSCO	1659685-01	JULIANE NOSCHANG	1128019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 88422/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a empresa CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA, CNPJ nº 20.050.289/0001-60, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 119.999,99 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), cujo

objeto é a prestação de serviços de capina, roçada, recolhimento e destinação dos resíduos gerados, e limpeza de superfícies com jato de alta pressão, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio e conservação das áreas de quatro pavilhões e vias internas do Cais Mauá em virtude do evento *South Summit 2024* que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024 em Porto Alegre para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com a Ordem de Serviço 005, de 18 de maio de 2023, através da Portaria 27636774 de 29/02/2024 (Processo 24.0.000001659-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal de Serviço	RENAN DE AZAMBUJA KISIOLAR MACHADO	1658360	MARCOS RENATO BELLO OTTON	897799
Fiscal de Contrato	ANDREA DE AZEVEDO ESTEVÃO	1443968	MARCOS RENATO BELLO OTTON	897799

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA JULIA ELISABETH OBST, matrícula 763850, Diretora de Direitos Humanos e Outras Identitárias da SMDS, a afastar-se do Município no dia 29/02/2024, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar da Assembléia de Verão 2024, em Xangrilá/RS, sem ônus para o Município, com base no art. 32, inc. III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27627968, de 28/02/2024 (Processo 24.0.000025419-0).

AUTORIZA PATRÍCIA VIEIRA, matrícula 943773, Chefe de Unidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a afastar-se do Município nos dias 05 e 06 de março de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para realização de visita técnica à Vila Reencontro, projeto da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27610467, de 27/02/2024 (Processo 24.0.000024114-4).

DESIGNA, a contar de 29/02/2024, os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviço na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 88405/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPAVI, CNPJ nº 02.294.475/0001-63, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a assinatura do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de Recepção para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS. Os servidores designados serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 27624694, de 28/02/2024 (Processo 24.0.000003193-0).

I - Fiscais de Contrato:

Fiscal de Contrato Titular	Matrícula	Cargo	Fiscal de Contrato Substituto	Matrícula	Cargo
GILSIANE GARSTKA CORREA	958338	Assistente Administrativo	MARIAN NEVES DANTE	1470256	Assistente Administrativo

II - Fiscais de Serviço:

Posto	Fiscal de Serviço Titular	Matrícula	Cargo	Fiscal de Serviço Substituto	Matrícula	Cargo
CT 01	PRISCILLA CRISTINE DE LIMA ZANETTE DIAS	1641760	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 02	MARIANE ROSA RANGEL	1150839	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 03	ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA	1639587	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 04	FABIANA BETAT RIBAS BARÃO	1081705	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 05	ADRIANA BELEIA AFFONSO	1525018	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 06	THAIS FERREIRA RODRIGUES	1007459	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 07	HELEN CRISTINA DE AZEVEDO THOMAZ	1526464	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 08	PEDRO HENRIQUE NEGREIROS VARA	1015664	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 09	FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	1132695	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
CT 10	THAIS FERREIRA RODRIGUES	1007459	Assistente Administrativo	PAULO EDUARDO NUNES MEIRA	1571141	Coordenador
SINE	RICARDO ABADIE GOULART DA SILVA	1626124	Chefe de Equipe	MARIO JAIME FUENTES BARBA	126360904	Assessor VI
SEDE	LUISELE KENER DORNELLES	1165429	Chefe de Gabinete	FRANCESCA SCALCO	1505602	Assessor V

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCINÉIA MARTINS DA SILVA PRESTES, 384371/03, Assistente Administrativo, como Gestora de Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, a contar de 01/03/2024, com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei 12.827, de 06/05/2021, e artigo 3º da Ordem de Serviço nº 005, de 18/05/2023, através da Portaria 27603816, de 27/02/2024 (Processo 24.0.000005455-7).

MODIFICA a Portaria 25460372, de 22/09/2023, que designou servidores como Fiscais de Contrato e de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato SECON 85337/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e a empresa Lince - Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0002-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Desarmada, para atender toda a Orla 03 do Guaíba, e caso necessário, demais locais vinculados à SMELJ, substituindo a servidora LUCINÉIA MARTINS DA SILVA PRESTES, 384371/03, Assistente Administrativo, pelo servidor LUCAS GABRIEL BOENO DA SILVA, 1565176/02, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato Titular; e substituindo a servidora ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, 1297864/01, Professor M5, pela servidora LUCINÉIA MARTINS DA SILVA PRESTES, 384371/03, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato substituto, através da Portaria 27608971, de 27/02/2024 (Processo 23.0.000056255-6).

MODIFICA, a contar de 16/02/2024, a Portaria 24124837 de 22/06/2023, substituindo, para as atividades de Fiscal de Serviço titular, Postos Campo da Tuca e Campo Tristezensense, o servidor ANDRÉ BERNARDES BARBOSA, matrícula 1583646/01, Assessor V, pelo servidor MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, matrícula 155588001, Gerente de Atividades IV, substituindo para as atividades de Fiscal de Serviço titular, Posto CECOVE, o servidor ANDRÉ BERNARDES BARBOSA, matrícula 1583646101, Assessor V, pelo servidor LUIZ CARLOS VIANNA BOHRER, matrícula 28154502, Professor, substituindo para as atividades de Fiscal de Serviço titular, Postos Correio do Povo e Nova Gleba, o servidor ANDRÉ BERNARDES BARBOSA, matrícula 1583646101, Assessor V, pelo servidor LARRI TEIXEIRA KREBS, matrícula 44976605, Técnico Nível 6, substituindo para as atividades de Fiscal de Serviço titular, Postos Campo do Minuano e Campo Pinheirinho, o servidor ANDRÉ BERNARDES BARBOSA, matrícula 1583646101, Assessor V, pelo servidor GILBERTO MEDEIROS BORGES, matrícula 50502202, Professor, do Contrato registrado sob o nº 78751/2022, TERMO ADITIVO SECON 83435/2023, PE 506/2020, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/00001-25, para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de capina, roçada e limpeza de parques urbanos e próprios municipais para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), com vigência de 21/06/2023 a 20/06/2024, através da Portaria 27613822 de 27/02/2024 (Processo 22.0.000022186-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a CARINA ORIGE MARQUES, 1673025/01, Professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 23/02/2024, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através da Portaria 27504191, de 20/02/2024 (Processo 24.0.000021471-6).

CONCEDE, a CLEIDE ELIANA DE MEDEIROS, 1323121/03, Professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 23/02/2024, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através da Portaria 27563525, de 23/02/2024 (Processo 24.0.000023373-7).

CONCEDE, a CARINA ORIGE MARQUES, 1673025/01, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 23/02/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 27504157 de 20/02/2024 (Processo 24.0.000021472-4).

CONCEDE, a CLEIDE ELIANA DE MEDEIROS, 1323121/03, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 23/02/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 27563832 de 23/02/2024 (Processo 24.0.000023374-5).

CONCEDE, a LUCAS FUHR, 1671936/01, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 06/02/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 27573219 de 24/02/2024 (Processo 24.0.000023706-6).

CONCEDE, a MARCIA ISABEL TEIXEIRA DE VARGAS, 1618628/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 02/01/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 27570068 de 23/02/2024 (Processo 24.0.000023581-0).

RETIFICA a Portaria 27466705, de 16/02/2024, que designa os servidores abaixo para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 84209/2023. Onde consta que o "Contrato foi celebrado entre o Município de Porto Alegre e o locador Marcos Juliano Borges de Azevedo e Nina Rosa Guedes de Azevedo", leia-se "Contrato foi celebrado entre o Município de Porto Alegre e o locador Marcos Juliano Borges de Azevedo" com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 01/03/2024, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, através da Portaria 27618220, de 28/02/2024 (Processo 23.0.000061027-5).

Nome	Matrícula	Cargo	Função
FERNANDA DUTRA DOS ANJOS	1644564	Assistente Administrativo	Fiscal de Contrato Titular
CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO	1628046	Assistente Administrativo	Fiscal de Contrato Suplente
TATIANA RITA WEISSHEIMER	185076	Assessor V	Fiscal de Serviço Titular
RICARDO MOREIRA VIDAL DOS SANTOS	1034502	Assistente Administrativo	Fiscal de Serviço Suplente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA, quanto aos membros, a contar de 01/02/2024, a Portaria 766 de 05/12/2023, Edição 7152 publicada em 11/12/2023, que designou Fiscais de Contrato e de Serviços titulares e suplentes para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 86428/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com vigência é de 03 meses a contar de 15/11/2023, e a empresa JARZYNSKI ELÉTRICA LTDA, CNPJ 92.690.197/0001-56, cujo objeto é manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos para os prédios da SMCEC, com vigência até de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do Contrato em 21/11/2023, excluindo EDUARDO SILVA FREIRE, matrícula 1606930/2, Chefe de Equipe, e incluindo JULIANA BLARDINELLI, matrícula 793490/3, Engenheira, como Fiscal de Serviço titular, através da Portaria 065, de 28/02/2024 (Processo 23.0.000079294-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor MITUHARU NIIHO, matrícula 1659987-01, cargo Eletrotécnico, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 04, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 86537/2023 – SEI 23.0.000035632-8, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 27600701, de 05/02/2024 (Processo 24.0.000013125-0).

CONCEDE, ao servidor RIAN CARLOS BAVARESCO, matrícula 1050648.01, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 02, no período de 16/01/2024 a 15/10/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 81625/2023 – SEI 22.0.000158413-1, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 27600600 de 08/02/2024 (Processo 22.0.000082922-0).

DESIGNA EDUARDO JORDAO ARAUJO DOS SANTOS, 1075390/3, Engenheiro, ES211NS, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Manutenção Predial/Coordenação de Infraestrutura e Manutenção/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18301116, substituindo NILMAR FACCIN BIZELLO, 937610/2, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde, de 21/10/2023 a 30/10/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27577395 de 26/02/2024 (Processo 23.0.000094756-3).

DESIGNA SILVIA PAULI, 1020790/2, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Fiscalização/Equipe de Vigilância de Alimentos/Unidade de Vigilância Sanitária/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18301058, substituindo CLARISSA HENSES SCHILD, 910755/2, Medico Veterinario, ES125NS, por motivo de Férias, de 31/01/2024 a 09/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27576081 de 26/02/2024 (Processo 24.0.000012872-0).

DESIGNA EDUARDO JORDAO ARAUJO DOS SANTOS, 1075390/3, Engenheiro, ES211NS, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Manutenção Predial/Coordenação de Infraestrutura e Manutenção/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18301116, substituindo NILMAR FACCIN BIZELLO, 937610/2, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde, de 01/10/2023 a 18/10/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27577390 de 26/02/2024 (Processo 23.0.000094756-3).

DESIGNA, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais de Contrato e Serviços do Termo de Cooperação nº 76.565/2021, firmado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital das Clínicas das Porto Alegre - HCPA, através da Portaria 27617656, de 28/02/2024 (Processo 16.0.000033501-4).

GESTOR DE CONTRATO		FISCAL DE CONTRATO		FISCAL DE SERVIÇO	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente

FÁVIO MARCEL TELIS GONZALES Médico matrícula 1626868	PAULO RICARDO BOBEK Médico matrícula 343381	KAREN CRISTINA CORREA DE MELO Médica Especialista matrícula 359856	SOLANGE COLEONI DA SILVA Administrador matrícula 250767	DENISE ARAUJO VILLAS BÔA Administradora matrícula 949775	MARIA CLAUDIA REICHEL Técnica em Enfermagem matrícula 10.43218
--	--	---	--	---	--

DESIGNA TANIA SALETE DIAS MENDES, 1035231/1, Assistente Social, ES106NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente Camaquã/Coordenadoria de Saúde Sul/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501201, substituindo MARINA LUIZA DOS SANTOS DUARTE, 1124986/2, Fonoaudiólogo, ES137NS, por motivo de Férias, de 05/02/2024 a 24/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 26959676 de 04/01/2024 (Processo 23.0.000160456-2).

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 78430/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa WEB KRIATIVA LTDA, CNPJ nº 12.359.987/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, suporte, treinamento e manutenção de *SOFTWARE Open Source Free* – para o protocolo de comunicação DICOM 3.0 (*Software Livre*) e Ambiente Operacional – LINUX Debian 64bits (*Software Livre*), no Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 24/05/2022 a 23/05/2024, através da Portaria 27624030, de 28/02/2024 (Processo 21.0.000022345-7).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
JOSÉ ZEFERINO ALVES VARGAS FILHO (Titular)	HPS	226273	Assistente Administrativo	04/07/2022
LUCIO ANTONIO MOREIRA DA TRINDADE (Suplente)	HPS	33820802	Assistente Administrativo	24/05/2022

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ANDRÉ LUIS KULLMANN DA COSTA (Titular)	PACS	97171901	Técnico em Radiologia	04/07/2022
ELIEL ALVES PEREIRA (Suplente)	PACS	1111051/1	Técnico em Enfermagem	01/01/2024
SANDRA RAQUEL LERMEN POLITA (Titular)	HPS	1047396	Técnico em Radiologia	04/07/2022
LÉO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	HPS	585844	Técnico em Radiologia	04/07/2022
JORGE FONSECA MARINHO (Titular)	HMIPV	25610101	Assistente Administrativo	24/05/2022

DESIGNA AYRES LABRES SANHUDO, 1525301/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Diretoria de

Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Urgências /Secretaria Municipal de Saúde, 18800012, substituindo INELIO FIGLESKI, 482599/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 17/01/2024 a 04/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 26575906 de 07/12/2023 (Processo 23.0.000142671-0).

DESIGNA, a contar de 28/02/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 88414/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.771.393/0001-53, para a prestação de serviços médicos na especialidade médica de Cardiologia (CBO 2251-20), para atuação no Hospital de Pronto Socorro (HPS), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 28/02/2024 a 27/02/2025, no valor global de R\$ 1.413.312,00 (um milhão quatrocentos e treze mil trezentos e doze reais), através da Portaria 27626969, de 28/02/2024 (Processo 22.0.000157994-4).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
JOSE ALBERTO RODRIGUES PEDROSO (Titular)	HPS	483622/03	Médico Especialista
GABRIELA BOTTAN (Suplente)	HPS	1474669/01	Enfermeiro

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
ANA MARIA MENDELSKI (Titular)	HPS	535531/02	Médico Especialista
HUMBERTO ANDRES VAZ (Suplente)	HPS	553806/02	Médico Especialista

FAZ CESSAR, a contar de 01/09/2022, as Portarias 24791474, de 08/08/2023; 24247956 de 30/06/2023 e 19238724, de 20/06/2022, no que se referem à designação do servidor MARCOS LUISI SIEBEL, matrícula 365042/1, Técnico em Radiologia, como Fiscal de Serviço Suplente de PACS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 78430/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa WEB KRIATIVA LTDA, CNPJ nº 12.359.987/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, suporte, treinamento e manutenção de *SOFTWARE Open Source Free* – para o protocolo de comunicação DICOM 3.0 (*Software Livre*) e Ambiente Operacional – LINUX Debian 64bits (*Software Livre*), no Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 24/05/2022 a 23/05/2024, através da Portaria 27623929, de 28/02/2024 (Processo 21.0.000022345-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JAIR SILVA DE FRAGA, 749531/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 01/12/2023, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 444 de 27/02/2024 (Processo 24.10.000001269-3).

CONCEDE, a JAMES MENDES SCHOSTACK, matrícula 190760/7, efetivo, Engenheiro, ES211NS, Abono de Permanência, a contar de 12/02/2024, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 443 de 27/02/2024 (Processo 24.13.000000996-1).

CONCEDE, a JAIR SILVA DE FRAGA, 749531/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenacao de Agua Sul/Gerencia Distrital Sul/Diretoria de Operacoes, a contar de 01/12/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 445 de 27/02/2024 (Processo 24.10.000001266-9).

CONCEDE, a TONI ANGELO ALVES TOLEDO, 910457/1, Operador de Subestacao, OB20404, efetivo, do/da Equipe de Controle II/Coordenacao de Controle Operacional/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, de 27/02/2024 a 26/02/2025, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 441 de 27/02/2024 (Processo 21.10.000000552-6).

CONCEDE, a DIOMAR MELO RIBEIRO, 1316168/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Gerencia Distrital Norte/Diretoria de Operacoes, de 01/01/2024 a 31/12/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 446 de 27/02/2024 (Processo 24.10.000001292-8).

CONCEDE, a HERSON VARGAS DA COSTA, 1120026/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenacao de Manutencao de Bens Imoveis/Gerencia de Obras/Diretoria de Gestao e Desenvolvimento, a contar de 01/03/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 442 de 27/02/2024 (Processo 20.10.000006483-7).

CONCEDE, a EDGAR AGUIAR CORDEIRO, matrícula 703403/1, efetivo, Assistente Administrativo, AA20406, Abono de Permanência, a contar de 16/12/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 451 de 28/02/2024 (Processo 24.13.000001063-3).

CONCEDE, a PAULO ROBERTO BITTENCOURT DA SILVA, matrícula 711278/3, efetivo, Operário Especializado, OB20502, Abono de Permanência, a contar de 23/06/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 449 de 28/02/2024 (Processo 24.13.000000887-6).

CONCEDE, a FLAVIO DA CUNHA MACHADO, matrícula 186238/3, efetivo, Engenheiro, ES211NS, Abono de Permanência, a contar de 02/02/2024, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 450 de 28/02/2024 (Processo 24.13.000000988-0).

DESIGNA JOSE FRANCISCO VARGAS, 710900/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, substituindo JAIR SILVA DE FRAGA, 749531/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 15/01/2024 a 31/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 439 de 27/02/2024 (Processo 24.10.000001271-5).

DESIGNA GABRIELI ALINE AGNES, 163907.2, Assistente Administrativo, AA20406, como Fiscal de Contrato e Serviços titular e MARLISE DO NASCIMENTO FERREIRA, 78781.7, Líder de Equipe II, como Fiscal de Contrato e Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000001050-0, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ nº 41.412.829/0001-89, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de carimbos, com prazo de vigência de 01/03/2024 a 03/01/2025, com base na Lei nº 12.827 de 06 de maio de 2021, através da Portaria 434 de 26/02/2024 (Processo 24.10.000001050-0).

DESIGNA KLEBER TRINDADE RIGON, 123752.7, Engenheiro, ES211NS, como Fiscal de Contrato e MAURICIO DO CARMO, 1304593, Técnico Industrial, TP20507, como Fiscal de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000002770-9, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 29.048.749/0001-90, que tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em média tensão e instalação de entrada em baixa tensão nas Unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2023, com base na Lei nº 12.827 de 06 de maio de 2021, através da Portaria 435 de 26/02/2024 (Processo 23.10.000002770-9).

DESIGNA MARCELO CHU RIBEIRO, 711096/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86410000, substituindo LEANDRO GOULART CAFARATI, 1290614/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/01/2024 a 10/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 440 de 27/02/2024 (Processo 19.10.000001883-0).

DESIGNA MAURICIO DO CARMO, 1304593/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84320000, substituindo EDUARDO HENRIQUE PIRES, 706568/1, Auxiliar Eletromecânico, OP20405, por motivo de férias, de 14/02/2024 a 04/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 448 de 28/02/2024 (Processo 23.10.000010434-7).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE o servidor abaixo relacionado, para exercer as funções correspondentes às atividades de ENGENHEIRO CIVIL, a contar da respectiva data de assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988; do inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei 7.770 de 19/01/1996; e Lei Municipal nº 13.692, de 26/10/2023, através da Portaria 27614436 de 28/02/2024 (Processo 23.14.000006110-8).

NOME	MATRÍCULA	CONTRATAÇÃO
LUIS FELIPE SPIER	166930.3	17/01/2024

ADMITE o servidor abaixo relacionado, para exercer as funções correspondentes às atividades de ENGENHEIRO CIVIL, a contar da respectiva data de assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988; do inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei 7.770 de 19/01/1996; e Lei Municipal nº 13.692, de 26/10/2023, através da Portaria 27614536 de 28/02/2024 (Processo 23.14.000006110-8).

NOME	MATRÍCULA	CONTRATAÇÃO
HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	167169.3	22/02/2024

DESIGNA, conforme Ordem de Serviço 005 de 18/05/2023, por 17 meses, a contar da Assinatura do Contrato, o servidor LUCIANO RODRIGO GASPARINI, Engenheiro Civil, matrícula 1183010, Fiscal de Contrato Titular, RUDIERI BARCELOS SCHEFFER, Engenheiro Civil, matrícula 1625497, Fiscal de Contrato Suplente, MÍRIAM DA ROCHA FERNANDES, matrícula 678676, Arquiteta, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos Serviços de Urbanismo, referentes ao levantamento Topográfico e elaboração do Projeto Urbanístico nos NUIs Quadra 162 - Vila João Goulart e Cooperativa Quintanas, ALICE MEDEIROS ROTA RIZZARDO, matrícula 1660721, Arquiteta, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos Serviços de Urbanismo, referentes ao levantamento Topográfico e elaboração do Projeto Urbanístico nos NUIs Travessa da Fonte e Vila Amizade, ANDRÉIA TEIXEIRA CAMISA, matrícula 1660756, Arquiteta, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos Serviços de Urbanismo, referentes ao levantamento topográfico e elaboração do Projeto Urbanístico nos NUIs Quadra 162 - Vila João Goulart, Cooperativa Quintanas e Travessa da Fonte, LUARA MANHAGO DA SILVA, matrícula 1659731, Arquiteta, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos Serviços de pesquisa Cartorial, VAGNER CONCEIÇÃO NUNES, matrícula 1034618, Engenheiro, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos Serviços de levantamento Topográficos, CRISTIANE THIEMI MATSUOKA, matrícula 1625543, Engenheira, Fiscal de Serviço Titular, para fiscalização dos serviços de levantamento Topográficos, para fiscalizarem o Contrato 87620/2023 com a Empresa BRASILIENSE ENGENHARIA E REURB PARTICIPAÇÕES LTDA, através da Portaria 27613154 de 27/02/2024 (Processo 22.0.000131152-6).

SUBSTITUI, conforme Ordem de Serviço 005 de 18/05/2023, a servidora ANDRÉIA VEIGA ELIAS, matrícula 373350, Assistente Administrativo, Fiscal de Contrato Titular, pela servidora, CLAUDIA FERNANDA LAUTERT FRÓES, matrícula 679840, Assistente, a contar da data de 14/02/2024, para fiscalizar o Contrato 68204/2018 com a Empresa Monteiro & Reinaldo, através da Portaria 27613019 de 27/02/2024 (Processo 18.0.000046615-4).

TORNA SEM EFEITO, a Portaria 27517159, de 21/02/2024, que nomeou GUILHERME GONÇALVES ALVES, 167332.7, vaga 4000190, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, 14240001, da Unidade de Apoio ao Gabinete, 30001106, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27612363, de 27/02/2024 (Processo 24.0.000017793-4).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 27517218, de 21/02/2024, que convocou GUILHERME GONÇALVES ALVES, 167332.7, Agente Comunitário, 14240001, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, letra "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988, através da Portaria 27612430, de 27/02/2024 (Processo 24.0.000017793-4).

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, a composição da Comissão de Avaliação de Concessão da Gratificação por Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, Despesa, Empenho, e Preparo de Pagamento (CAGIA), instaurada pela Portaria 14596300, de 24/06/2021, EXCLUINDO o servidor DIEGO BANDEIRA MACHADO, 1077996, Assistente Administrativo a contar de 26/02/2024; INCLUINDO os servidores ANDREIA VEIGA ELIAS, 373350, Assistente Administrativa; LUCAS PRADO DE QUADROS, 1398296, Assistente Administrativo, a contar de 14/02/2024; TIAGO JOSE CARDOSO MACHADO, 1310992, Administrador; e DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 1624237, Administrador, a contar de 26/02/2024; e MODIFICANDO a condição da servidora ANGELA SILVA DA LUZ, 1065408/01, Assistente Administrativo, para Presidente da Comissão, e do servidor FABIANO RAMOS DOS SANTOS, 143870, Administrador, de Titular, para Suplente da Presidente, a contar de 26/02/2024, através da Portaria 27537890 de 26/02/2024 (Processo 21.14.000004830-5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Abono de Permanência à servidora LOIVA BEATRIZ DIEDRICH, 762500/01, Técnico Social – Assistente Social, a contar de 12/02/2024, com base nos requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 166, de 27/02/2024 (Processo 24.13.000000877-9).

DESIGNA MARILANE TOSI RIBEIRO, 799200/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000139, do Gabinete da Direção Técnica, 70501003, a contar de 07/08/2023, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, e TORNA SEM EFEITO da Portaria 701, de 09/08/2023, divulgada no DOPA na Edição 7072 em 15/08/2023 e demais disposições em contrário, através da Portaria 165, de 27/02/2024 (Processo 23.15.000004654-8).

DESIGNA, em substituição, DEISE REGINA DA SILVA SOUZA, 1561413/04, Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000105, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Leste, 70503002, durante o período de 05/02/2024 a 17/02/2024, em virtude de gozo de férias da titular, DORIS ADRIANA PINTO SOARES, 1080750/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 167, de 28/02/2024 (Processo 24.15.000000326-7).

DESIGNA, a contar de 23/01/2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado nº 049/2024 - Processo Administrativo 23.15.000007973-0, entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC e a empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, para manutenção das caixas d'água do prédio sede da FASC, no período de 23/01/2024 a 23/03/2024, valor global R\$ 15.400,75; com no base artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Portaria 094, de 29/01/2024 (Processo 23.15.000007973-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	ENIO RICARDO DORVIL COELHO 319299/02 Engenheiro	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARRETO 1651161/01 Engenheiro
Fiscal de Serviço	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARRETO 1651161/01 Engenheiro	ENIO RICARDO DORVIL COELHO 319299/02 Engenheiro

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, de forma a atender o artigo 2º da Resolução 008/2024, de 27/02/2024, PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, 23442, Diretor-Presidente, como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Impactos no Transporte e Circulação - CPAITC, a contar de 04/03/2024, através da Portaria 027 de 27/02/2024 (Processo 18.16.000003192-3).

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2024, a servidora IZABEL CHRISTINA BRUM ABIANNA, matrícula 339602, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Média de Serviço Noturno (17h48min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 204 de 27/02/2024 (Processo 23.13.000007324-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 05/03/2024, o servidor SERGIO FELIX DUTRA RODRIGUES, matrícula 137185, Câmara Municipal de Porto Alegre, cargo de Oficial de Transportes II, classe 08, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento padrão "08" - artigo 25 da Lei nº 5811/86; Resolução de Mesa 604/23; Avanços: 16+2 (90%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; artigo 1º da Lei 13091/22; Função Gratificada Incorporada de nível (04) - Chefe de Setor de Transportes - artigos 110, inciso II e 129, § 2º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG RST/RTI - artigo 7º, § 2º da Lei nº 11929/15; PEI GDG ATS - artigo 1º da Lei 13091/22; PEI GDG RTI-RDE - artigo 1º da Lei 13091/22; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41 da Lei Complementar nº 478/02; artigo 39 da Lei nº 5811/86; Gratificação Oficial de Transporte II - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 50-E da Lei nº 5811/86, através da Portaria 238 de 19/02/2024 (Processo 19.13.000000941-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2024, o servidor HELIO MALTZ, matrícula 168649, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Engenheiro, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Coordenação de Planejamento - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 44, inciso II, da Lei nº 6203/88; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, §1º da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 240 de 19/02/2024 (Processo 23.13.000008482-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2024, a servidora DANIELLE CERQUEIRA STEIN, matrícula 349516, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Terapeuta Ocupacional, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Gerente III - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II,

do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 232 de 16/02/2024 (Processo 23.13.000008626-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, II e § 10, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/02/2024, o servidor ROGERIO OLIVEIRA NUNES DE FREITAS, matrícula 704080, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 125 de 20/02/2024 (Processo 23.13.000006481-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 03/03/2024, o servidor FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA, matrícula 90272, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/ RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 64, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 236 de 19/02/2024 (Processo 23.13.000008382-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/03/2024, o servidor GIOMAR VIEIRA, matrícula 642578, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 05 (25%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 213 de 09/02/2024 (Processo 23.13.000007420-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/03/2024, o servidor JOSE AUGUSTO SILVA, matrícula 663612, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Apontador, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a",

todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 64, da Lei nº 6253/88; Servidor readaptado do cargo de Motorista para o cargo de Apontador, através da Portaria 249 de 21/02/2024 (Processo 23.13.000007297-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478/2002, ao dependente da servidora inativa KATHIA MAGUETA TREVISAN, matrícula 985019, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED-1.03.M5.A.03-0, cargo de Professor, padrão M5-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 24/11/2023, inativada conforme Portaria 657/2018, revisado por Ato 1691/2012, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pela segurada, totalizando, distribuídos da seguinte forma: CARLOS MARCELO OCHOA VIANA, companheiro, a contar de 24/11/2023, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 233, de 20/02/2024 (Processo 23.13.000009684-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478/2002, à dependente do servidor inativo DIOMAR FERNANDES FILHO, matrícula 640480, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional AC-3.08.02.D.08-2, cargo de Gari, padrão 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 17/11/2023, inativado conforme Ato 606/2010, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: SUELI MARTINS FERNANDES, cônjuge, a contar de 17/11/2023, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 243, de 21/02/2024 (Processo 23.13.000009765-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000118099-5 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições, em relação à servidora MARIA HAHN CORREA, matrícula 100917.6, Auxiliar em Saúde Bucal, SA10306, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Técnico nº 078/2023 de 20/12/2023, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 27130122, de 18/01/2024, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.13.00000695-4 - DEFERE, em relação a ANA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA, 353880/1, Médico Clínico-Geral, ES124EXMed, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito do artigo 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 242 dias = 08 meses, 02 dias, excluído o período colidente.

- Prefeitura Municipal de Alvorada/RS - de 01/01/1995 a 30/08/1995.

Processo 24.13.000001015-3 - MODIFICA a averbação de tempo de serviço privado de ELENITA FRANCISCA TIETZE, 381539/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do Processo 001.043128.00.9, publicada em 13/01/2000, quanto ao período que passa a ser de 02/05/1977 a 21/08/1981, e total averbado de 1570 dias, e não como constou, face revisão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.0.000021248-9 – DEFERE, em 28/02/2024, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Gestão Educacional, na UNISINOS, no primeiro semestre letivo de 2024, no período de 12/04/2024 até 14/06/2024, efetuado pela servidora JACIARA NUNES KERN, 158322/03, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000017768-7 – DEFERE, em 23/02/2024, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2024, de FABIANE SILVA DA SILVA FERNANDES, 1331817-02, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000045413-3 – DEFERE, em 23/02/2024, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2024, de MIRIAN DA SILVA MARTINS, 1109677-01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000045413-3 – DEFERE, em 26/02/2024, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2024, de MIRIAN DA SILVA MARTINS, 1109677-02, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000002593-7 – DEFERE PARCIALMENTE, em relação a RENATO PERNIGOTTI SUDBRACK, 987752, Psicólogo da Fundação de Assistência Social e Cidadania de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de serviço público computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos do artigo 78, da Lei 6.309, de 28/12/1988, no total de 1059 dias, excluída a colidência.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

- Prefeitura Municipal de Portão – 27/06/2016 a 20/05/2019.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.002748.09.6.00000 – MODIFICA, em 21/02/2024, em relação a ROSANA METRANGOLO, 467628, Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, a averbação efetuada através do presente Processo, face a alteração dos períodos, do total de dias e do reconhecimento de tempo especial passando a ser conforme abaixo especificado, e não como constou.

Regime Geral de Previdência Social: 2435 dias.

- Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio G - 07/01/1988 a 03/08/1988 (tempo especial);
- Província Marista Brasil Sul Amazonia PMBSA - 05/08/1988 a 01/10/1988 (tempo especial);
- Associação Educadora São Carlos - AESC - 14/11/1988 a 11/02/1989 (tempo especial); 22/11/1995 a 19/02/1996;
- Hospital Vila Nova Ltda - 06/03/1991 a 04/04/1991(tempo especial);
- União Brasileira de Educação e Assistência - 10/02/1992 a 26/08/1994 (tempo especial);
- Associação de Moradores da Cidade de Deus - 18/11/1996 a 18/05/1999;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - 21/06/1999 a 18/09/1999;
- Per. Contr. CNIS 10 – 01/11/1999 a 30/11/1999.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL TART 27615867/2024

PROCESSO 24.0.000006125-1

O COORDENADOR DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da Câmara que será realizada no dia 06 de março do corrente ano, às 14 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 06 DE MARÇO DE 2024.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) **PROCESSO:** 23.0.000144968.0.

RELATOR: OTAVIO EMER TORELLY PEREIRA.

RECORRENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) **PROCESSO:** 23.0.000157548.1.

RELATOR: SABRINA LOPES FENSTERSEIFER ZARPELON.

RECORRENTE: MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

FLAVIO CARDOZO DE ABREU, Coordenador da 1ª Câmara.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROVIMENTO 020/2023

PROCESSO 23.0.000139980-2

Estabelece rotinas e procedimentos a serem adotados no Sistema e-PGM no cadastro dos Processos Judiciais e nos casos de migração (redistribuição) de Processos entre Equipes, considerando as regras de competência de representação de Entidades em razão da matéria, e prevê outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E A CORREGEDORIA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais previstas no artigo 11, XV, e 14, V, ambos da Lei Complementar n 701, de 18 de julho de 2012:

CONSIDERANDO por necessidade de manter-se um cadastro atualizado no e-PGM nas Equipes responsáveis pela atuação judicial em razão da matéria, visando entre outras finalidades, o efetivo recebimento das intimações nos Processos Eletrônicos;

CONSIDERANDO a implantação de nova funcionalidade que facilitará a migração de Processos entre as Equipes de bases diferentes do e-PGM (Município, DMAE, DMLU, DEMHAB e PREVIMPA);

CONSIDERANDO a implantação de nova funcionalidade no e-PGM, que permitirá o cadastro de um mesmo CNJ tanto em mais de uma Equipe como na mesma, para fins de representação processual nos casos de litisconsortes, limitado a um cadastro por Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os cadastros de Processos já existentes no e-PGM antes da implantação da nova funcionalidade;

DETERMINAM:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As equipes da PGM que atuam em Processos Judiciais, representando ou não mais de uma Entidade, conforme competência prevista em Regimento Interno ou eventual determinação de cumulação de representação para fins de otimização de Recursos Humanos da Procuradoria, deverão manter atualizado o cadastro de Processos em suas Unidades.

Art. 2º Haverá no sistema e-PGM, para fins de segurança no recebimento das intimações do Sistema eproc e PJe (TRT), apenas um cadastro do Processo por Entidade representada, vinculado à equipe responsável pela representação.

Art. 3º Os cadastros dos novos Processos a partir da implantação da funcionalidade, deverão obedecer ao seguinte fluxo:

- a) As intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada de cada Unidade da Procuradoria deverão ser analisadas para avaliação sobre a competência da representação da Entidade, conforme regras da Procuradoria;
- b) Se a competência for de outra Equipe, as intimações e citações deverão ser remetidas diretamente para a Equipe responsável.
- c) A Equipe competente efetuará o cadastro do Processo na sua Unidade, selecionando a correta Entidade representada.
- d) Hipóteses de erro no cadastro deverão ser reportadas à CGQP.
- e) Em havendo mais de uma Entidade representada pela mesma Equipe, deverá ser registrado um cadastro por Entidade,
- f) Em sendo identificada a correta competência após o cadastro do Processo, este deverá ser remetido para a Unidade correta, utilizando-se para isto as ferramentas de redistribuição de Processo no e-PGM, nos termos dos passos indicados no Anexo I deste Provimento.

§ 1º A partir do cadastro do Processo na Equipe, corretamente vinculado à Entidade representada, as intimações judiciais seguintes do Processo serão direcionadas, via sistema, automaticamente à caixa de entrada do Procurador titular.

§ 2º Os encaminhamentos tratados neste artigo deverão ser observados nos prazos já previsto no Provimento nº 010/2018 desta Procuradoria, aplicando-se as demais disposições previstas, no que couber.

§ 3º Havendo a exclusão da lide ou do cadastro processual de uma das Entidades representadas, o respectivo cadastro deverá ser atualizado no e-PGM para a situação de arquivado, anotando-se a respectiva informa no campo "Observação" – ex. exclusão da lide.

Art. 4º As Equipes que identificarem nos seus registros um cadastro de Processo cuja representação, seja de qualquer Autarquia ou do Município, esteja sob a competência ou responsabilidade de outra Equipe, deverão, no máximo até a primeira intimação recebida após a implantação da funcionalidade, remeter o cadastro do Processo para a Equipe competente.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no caput deste artigo, deverá utilizar a ferramenta de redistribuição de Processos, disponível no e-PGM (Anexo I).

§ 2º Ao receber o cadastro do Processo, a Equipe destinatária deverá, após a confirmação da competência para a representação, conferir na ficha processual do e-PGM a Entidade representada e atribuir o Processo ao Procurador titular integrante da Equipe.

§ 3º Caso já exista um cadastro na Equipe destinatária para a mesma Entidade representada os eventos do Processo serão unificados.

§ 4º Compete às chefias de cada uma das Unidades de trabalho da PGM que atuam no contencioso judicial acompanhar e impulsionar os procedimentos previstos no caput deste artigo, pois somente a redistribuição do Processo com a atribuição de novo titular possibilitará o recebimento da intimação pela Equipe competente.

§ 5º Enquanto não houver a redistribuição do Processo para a Equipe responsável, a Equipe de origem ficará integralmente responsável por eventual comunicação à Equipe competente para a atuação.

Art. 5º As Equipes que eventualmente ainda tiverem cadastrados em suas bases Processos Trabalhistas ou Processos Cíveis físicos ou do Sistema Ethemis que não tenham migrado ao Sistema Eproc, referentes a matérias de competência de Equipe diversa, deverão revisar seus cadastros, substituindo eventuais Procuradores titulares que não estejam mais vinculados à Equipe.

§ 1º Em havendo a movimentação dos Processos referidos no caput deste artigo, o Procurador titular deverá avaliar a hipótese de redistribuição do Processo para atendimento da intimação judicial, conforme competências internas da Procuradoria, adotando os procedimentos previstos no art. 4º deste Provimento.

§ 2º Os Processos de origem, físicos ou virtuais do Sistema Ethemis, em passando a tramitar no Sistema Eproc deverão ser devidamente baixados no e-PGM, conforme atualização processual no TJRS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O procedimento previsto no art. 3º deste Provimento não se aplica aos Processos nos quais a PGM representa uma pessoa física, devendo ser indicado no cadastro destes casos o Município como Entidade representada, provisoriamente, até que seja desenvolvida nova funcionalidade para correção do cadastro destes Processos.

§ 1º Até o desenvolvimento da funcionalidade referida no caput deste artigo, fica mantida a atual forma de comunicação entre Equipes, preferencialmente por email ou via SEI, em havendo intimação específica do Município no Processo Judicial para atuar na lide e sendo a representação do Ente de competência de outra Equipe.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a PAPE deverá ser informada para fins de vinculação ou correção do Procurador titular no eproc na representação do Município.

§ 3º Para fins de atendimento do disposto no § 1º, primeira parte, a Equipe poderá se utilizar de marcadores ou lembretes no eproc e no e-PGM.

Art. 7º Para fins de atendimento do disposto neste Provimento, a CGQP e a PAPE auxiliarão as Equipes nas providências que devem ser tomadas em cada Unidade, seja para criação de novos cadastros, seja para migração do Processo para outra Unidade da Procuradoria.

Art. 8º Quaisquer impedimentos ao fiel cumprimento das disposições deste Provimento em vista de limitadores do sistema e-PGM deverão ser imediatamente reportados à CGQP ou à PAPE, para fins de avaliações e orientações, dentro das suas áreas de competência.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, Corregedoria-Geral - CG/PGM.

Anexo I - Provimento migração e cadastro de processos com litisconsorcio

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5088_ce_466700_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024

PROCESSO 23.0.000052711-4

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.333, de 19 de janeiro de 2022, e suas alterações, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da referência de exercício dos postos de confiança, representados através das vagas de nº 1002214, 1001120, 1002217, 1002571, 1002219, 1002223, 1002225, 1002215, 1002220, 1002485, 1002467, 1000877, 1002517, 1002503, 1003160, 1002486, 1002499, 1002496, 1002492, 1002497, 1001432, 1002880 e 1002502;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 23 do Decreto 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Número da Vaga
Gabinete do Secretário (GS)	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC9	1003158
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7	1002587
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002413
Gabinete do Secretário (GS)	ASSESSOR V	CC5	1002712
Gabinete do Secretário (GS)	ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	CC7	1003229
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1000080
Coordenação de <i>Compliance</i> (COMP)	COORDENADOR	CC7	1001482
Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002518
Diretoria de Transparência e Cidadania (DTC)	DIRETOR-GERAL	CC8	1003119
Unidade de Transparência e Cidadania (UTC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002461
Equipe de Fiscalização do 156 (FISC156)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000245
Equipe Central do Cidadão (ECC)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002772
Equipe Central do Cidadão (ECC)	ASSESSOR IV	CC4	1002458
Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)	COORDENADOR	CC7	1002214
Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6	1001120
Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002217
Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6	1002571
Unidade de Atendimento (UA)	ASSESSOR VI	FG6	1002219
Equipe de Atendimento Presencial (EAPRES)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002223
Equipe de Atendimento Eletrônico (EAE)	ASSESSOR V	FG5	1002225
Divisão de Fiscalização do PROCON (DFP)	ASSESSOR IV	FG4	1002215
Divisão de Fiscalização do PROCON (DFP)	ASSESSOR VI	FG6	1002220
Controladoria-Geral do Município (CGM)	CONTROLADOR-GERAL	FG8	1003027
Gabinete do Controlador-Geral (GCG)	CONTROLADOR-GERAL-ADJUNTO	FG7	1003028

Assessoria de Relacionamento com o Controle Externo (ARCE)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002501
Assessoria de Relacionamento com o Controle Externo (ARCE)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002735
Assessoria de Normas e Orientações Técnicas (ANOT)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002485
Divisão de Prevenção à Corrupção (DPC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002467
Assessoria de Apoio e Orientação (DPC-AAO)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1000877
Equipe de Integridade Pessoa Jurídica (EIN)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002517
Equipe de Controle Preventivo (ECP)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002503
Divisão de Auditoria-Geral (DAG)	COORDENADOR	FG7	1000268
Assessoria de Apoio e Orientação (DAG-AAO)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002879
Equipe de Planejamento de Auditoria (EPA)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002468
Equipe de Auditoria de Gestão (EAG)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002469
Equipe de Auditoria de Gestão (EAG)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002487
Equipe de Auditoria de Gestão (EAG)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002737
Equipe de Revisão Técnica (ERT)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002511
Equipe de Monitoramento de Recomendações e Consultoria (EMRC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002470
Divisão de Controle e Fiscalização (DCF)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1003160
Assessoria de Apoio e Orientação (DCF-AAO)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002486
Equipe de Controle e Fiscalização de Serviços e Outros (ECF Serviços)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002499
Equipe de Controle e Fiscalização de Parcerias, Repasses e Similares (ECF Parcerias)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002496
Equipe de Controle e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (ECF Obras)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002492
Equipe de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação (ECF SMED)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002497
Equipe de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde (ECF SMS)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1001432
Equipe de Controle e Fiscalização das Empresas e da Câmara (ECF Empresas/CMPA)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002880
Equipe de Controle e Fiscalização das Autarquias e Fundação de Direito Público (ECF Autarquias/Fundação)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002502
Unidade de Ouvidoria (UO)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002190
Unidade de Ouvidoria (UO)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002736
Unidade de Ouvidoria (UO)	CHEFE DE EQUIPE	CC5	1002685
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1002738
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4	1002652

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto para os itens abaixo que terão seus efeitos a contar de:

I - 11 de janeiro de 2024, referente às vagas nº 1002214, 1001120, 1002217, 1002571, 1002219, 1002223, 1002225, 1002215, 1002220.

II - 08 de fevereiro de 2024, referente às vagas nº 1002485, 1002467, 1000877, 1002517, 1002503, 1003160, 1002486, 1002499, 1002496, 1002492, 1002497, 1001432, 1002880 e 1002502.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 010/2023 – SMTc.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO FERENCI, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 012/2024

PROCESSO 24.0.000014999-0

Revoga a Resolução 015/2017 e dispõe sobre a promoção à integração ao mundo do trabalho no campo da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 628/09, e por maioria absoluta de seus membros

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no Artigo 227, Lei Federal 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Artigos 3º, 4º, 6º e 60 a 69 e 90 e 91 Lei Federal 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, Lei Orgânica da Assistência Social; a LOAS, Artigo 2º I, alínea C e Artigo 23º parágrafo § 2º I, Lei Federal 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Artigo 1º e 2º, 39 a 41; as regras contidas na CLT, arts. 428 e 430, referentes aos Contratos de Aprendizagem e Entidades Sem Fins Lucrativos, quanto ao registro no CMDCA; a Lei Federal nº 10097/2000 e alterações; as regras contidas na CLT, arts. 428 e 430, referentes aos Contratos de Aprendizagem e Entidades Sem Fins Lucrativos, quanto ao registro no CMDCA; e a Lei 12.868/2013,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; e o Decreto nº 5.154/2004 que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, criando itinerários formativos;

CONSIDERANDO a Portaria do MTE nº 671/2021, e Portarias supervenientes que venham a tratar sobre promoção à integração ao mundo do trabalho à inscrição dos Programas;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 164/2004 dispõe sobre o Registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de Programas de Aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações da Assistência Social, enfatizando a necessidade de articular a distribuição de renda com trabalho social e projetos de geração de renda para as famílias;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 027/2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 033/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 002/2017/DRSP/SNAS/MDS que orienta os Conselhos Municipais as entidades de Assistência Social sobre a promoção e integração ao mundo de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.479 de 06 de abril de 2023, que altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional.

CONTEXTO

A APRENDIZAGEM NA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL O Programa Adolescente Aprendiz atende o previsto na LOAS, Lei nº 8.742/93 e Lei nº 12.435/2011, assim como é reconhecida na legislação nacional específica, a Lei nº 12.868 /2013 e o Decreto nº 8242/2014, que acompanham a evolução no campo da Assistência Social, inserindo à promoção e integração ao mundo do trabalho, bem como seus programas de aprendizagem na política de Assistência Social, com base nas Resoluções do CMAS nº 283/2018, CNAS nº 025/2016 e Resolução CNAS nº 033/2011, que dispõem sobre a integração ao mundo do trabalho.

Essas legislações apresentam os fundamentos para a formulação e deliberação de diretrizes para as políticas de qualificação profissional nos Programas de Aprendizagem. É importante considerar a situação da adolescência no contexto histórico, político e social do Município, a diversidade socioeconômico cultural das diferentes Regiões, a estrutura e o funcionamento das Redes de Proteção, entre outros elementos;

Fica revogada alínea "o" da Resolução nº 015/2017 do CMDCA por estar em desacordo com a legislação vigente da Assistência Social referente aos Programas de Aprendizagem Profissional;

Para solicitar o registro de entidade e inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA de Porto Alegre, as entidades com Sede em outro Município, ou Estado, necessitam apresentar o registro de entidade e inscrição do Programa de Aprendizagem do respectivo CMDCA de sua Sede de origem.

RESOLVE:

Revogar a Resolução nº 015/2017 passando a vigorar a presente Resolução, orientando os Conselhos e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) a atualizar os conceitos construídos no campo da Assistência Social.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E SÓCIO APRENDIZAGEM

Art. 1º A presente Resolução define os critérios para a inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional e cadastramento das Organizações da Sociedade Civil que o executam, devidamente registradas conforme orientações das Resoluções específicas e pertinentes do CMDCA de Porto Alegre (disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.poa.br/cmdca>), bem como a NOTA TÉCNICA nº 002/2017/DRSP/SNAS/MDS;

Art. 2º O Programa de Aprendizagem Profissional, voltado para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, tem como finalidade desenvolver atividades teóricas e práticas, sob orientação pedagógica da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, por meio de processos formativos e preparatórios para inserção no mundo do trabalho, referindo-se ao trabalho protegido que desenvolve o senso crítico nos adolescentes, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de agir com autonomia, discernimento e responsabilidade na vida comunitária e social.

§ 1º Para a fim de Inscrição do Programa de Aprendizagem profissional, o CMDCA aceitará a Faixa etária de acordo com o Programa Nacional de 14 a 24 anos.

Art. 3º O Programa de Aprendizagem Profissional tem como objetivo geral, promover igualdade de condições para inserção no mundo do trabalho; superação da situação de vulnerabilidade e risco social, alcance da autonomia, independência e melhoria das condições de vida dos adolescentes e suas famílias.

Art. 4º Obterão registro e inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham expressado em suas finalidades Estatutárias atividades para este programa. As OSCs de outro Município ou Estado, deverão apresentar o certificado de registro do CMDCA de sua Sede.

§ 1º para obter Inscrição do Programa e dos Cursos, a Entidade deverá primeiro fazer o requerimento de Registro de acordo com as Resoluções específicas do CMDCA (disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.poa.br/cmdca>).

§ 2º As OSCs com registro no CMDCA, para obterem a Inscrição do Programa de Aprendizagem deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Requerimento para Inscrição do programa e dos Cursos.
- b) ANEXO II – Plano de Curso (para cada curso a ser inscrito).

CAPÍTULO SEGUNDO DOS PRINCÍPIOS DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

Art. 5º A seleção de aprendizes deverá priorizar a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

- a) Estar na faixa etária dos 14 (quatorze) aos 18 (dezoito) anos incompletos, oriundos da rede socioassistencial;
- b) Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- c) Jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- d) Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- e) Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- f) Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- g) Jovens e adolescentes com deficiência;
- h) Jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e
- i) Jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública (NR).

CAPÍTULO TERCEIRO DAS AQUISIÇÕES DOS EDUCANDOS

Art. 6º As entidades ofertantes de cursos de aprendizagem deverão observar, na elaboração dos programas e dos cursos, os princípios relacionados nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 5.154/2004 e outras normas federais relativas à Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, bem como as seguintes diretrizes gerais e curriculares, conforme Portarias do MTE nº 671 e atualizações, viabilizando o desenvolvimento de atividades teóricas, práticas;

- a) Promover ações para desenvolvimento das comunidades, possibilitando ao adolescente ser um multiplicador dos conhecimentos;
- b) Gerar oportunidades aos adolescentes para inserção no mundo do trabalho;
- c) Criar condições para o enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
- d) Buscar autonomia, independência e melhoria das condições de vida dos adolescentes.

CAPÍTULO QUARTO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO/INGRESSO/ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil deverá possuir infraestrutura física adequada para o desenvolvimento de cada curso, descrevendo na proposta os equipamentos, instrumentos e capacidade instalada para as ações do curso, em função dos conteúdos, da duração e do número e perfil dos participantes. Formas de acesso:

- a) Encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e CT);
- b) Encaminhamento das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- c) Demanda espontânea;
- d) Busca ativa.

Parágrafo Único. Abrangência territorial Municipal (prioridade para adolescentes das comunidades próximas, na ausência destes, dos demais bairros).

CAPÍTULO QUINTO DA METODOLOGIA E ARTICULAÇÃO EM REDE

Art. 8º Da metodologia, as dimensões teóricas e práticas da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao adolescente aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho bem como a articulação em Rede com as demais políticas nas áreas de educação, saúde, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da ciência e tecnologia e da assistência social.

- a) Adoção de metodologia participativa no acompanhamento socioeducativo e na intervenção pedagógica, integrada entre os atores do processo formativo do adolescente;
- b) Itinerário formativo que contemple formação técnico-profissional-metódica (referente ao plano pedagógico do curso), com atividades teóricas e práticas organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente da prática (ambiente de trabalho ou ambiente simulado);
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;
- d) Trabalho social articulado com escolas, postos de saúde, fóruns, conselhos e rede socioassistencial e de proteção à infância e adolescência.

CAPÍTULO SEXTO DO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO PROGRAMA

Art. 9º Do trabalho essencial ao programa assegurar a igualdade de oportunidades, a garantia de direitos e o protagonismo social.

- a) Apoio psicossocial e pedagógico ao adolescente;
- b) Atendimento e acompanhamento às famílias;
- c) Encaminhamento a Rede de atendimento.

CAPÍTULO SÉTIMO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Art. 10 A execução do programa de Aprendizagem Profissional se dará conforme a carga horária teórica e prática, da jornada diária e mensal de cada curso de aprendizagem, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional de Aprendizagem Profissional (CONAP) e demais regulamentações da Aprendizagem Profissional.

CAPÍTULO OITAVO DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Art. 11 O Programa de Aprendizagem Profissional na vida dos adolescentes aprendizes proporciona a ampliação e consolidação da cidadania, da equidade e da justiça social estabelecendo um comprometimento com a formação de sujeitos críticos e capazes de mudanças em suas próprias realidades.

- a) Ampliação do acesso aos direitos e serviços socioassistenciais;
- b) Melhoria da qualidade de vida dos educandos e suas famílias;
- c) Desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- d) Acesso à renda e inclusão ao mundo de trabalho;
- e) Permanência na Escola com elevação da escolaridade.

CAPÍTULO NONO DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS PROGRAMAS

Art. 12 Os programas de aprendizagem deverão ser organizados e desenvolvidos sob responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, que se propõe a executá-los nas seguintes formas:

- a) Aprendizagem profissional em nível de formação inicial por CBO ou arco ocupacional;
- b) Aprendizagem profissional em nível técnico médio.

Art. 13 A proposta de inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) Formulários do CMDCA, devidamente preenchidos;
- b) Justificativa com análise de contexto atendendo as diretrizes da legislação vigente;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos do Programa, indicando sua relevância para o público participante, para a sociedade e para o mundo do trabalho;

- d) A relação dos cursos oferecidos;
- e) Plano de cada curso.

CAPÍTULO DÉCIMO DOS PLANOS DE CURSO

Art. 14 Para cada curso a ser cadastrado no MTE, a OSC deverá apresentar um plano fornecendo as seguintes informações, conforme previsto na Portaria 671/2021:

- a) Apresentação breve, indicando o nome do curso, a ementa e a proposta;
- b) Justificativa;
- c) Número de vagas oferecidas, perfil socioeconômico e idade do público participante;
- d) Objetivos específicos do curso;
- e) Organização curricular;
- f) Conteúdo de acordo com o Art. 10 inciso III da Portaria. MTE. 723/2012 e Art.11 da Portaria MTE. 1005/2013.
- g) Metodologia;
- h) Duração do curso;
- i) Infraestrutura física;
- j) Recursos Humanos;
- k) Mecanismos de acompanhamento do curso;
- l) Avaliação;
- m) Certificação;
- n) Mecanismos para propiciar a permanência no mercado de trabalho;
- o) Parcerias.

Art. 15 Os cursos serão organizados em módulos, núcleos ou etapas e vivência prática com sinalização do seu caráter preparatório ou profissionalizante. A OSC deverá detalhar no desenvolvimento do curso os conteúdos, atividades e metodologia.

Parágrafo Único. No desenvolvimento dos módulos, também deverão ser contemplados os conteúdos descritos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), organizados conforme a regulação da formação inicial e continuada de trabalhadores e pelos Arcos Ocupacionais citadas na Portaria 671/2021.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DA METODOLOGIA

Art. 16 As atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas de acordo com o curso, de forma integrada e articulada, estabelecendo mecanismos de vivência teórico-prática do aprendizado, na forma seguinte, de acordo com o Decreto nº 5.598/2005, nos art. 22 e 23:

- a) Atividade teórica - as aulas teóricas devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados, podendo se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados;
- b) Atividade prática - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz;
- c) Atividade prática no estabelecimento na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento será formalmente designado pela empresa, ouvida a entidade qualificada, um empregado monitor responsável pela coordenação dos exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem e do curso;
- d) São vedadas as atividades práticas realizadas em locais prejudiciais a formação do adolescente e ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social;
- e) É de responsabilidade da Entidade a vigilância em relação à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em atos praticados por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

Art. 17 O desenvolvimento da carga horária teórica e prática do curso deverá estar de acordo com a Portaria MTE 671/2021 e alterações supervenientes, sob a responsabilidade da entidade. A carga horária do curso de aprendizagem realizado fora do ambiente de trabalho deverá ser de, no mínimo, quarenta por cento da carga horária do curso técnico correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior. O curso de aprendizagem realizado fora do ambiente de trabalho deverá representar, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa. Entende-se por ambiente de trabalho, o local onde o estabelecimento desenvolve as atividades rotineiras. Devem ser realizadas no máximo vinte horas semanais de atividades na entidade, de forma integrada e no mesmo período que as atividades realizadas no ambiente de trabalho. Faculta-se que a vivência prática não seja desenvolvida exclusivamente na entidade, proporcionando a vivência de aprendizagem em mais de um ambiente de trabalho. No plano de curso, a entidade deverá informar o total em horas, de acordo com os módulos, justificadas, em função do conteúdo a ser desenvolvido.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO APRENDIZ

Art. 18 A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, fixadas no plano de curso. A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo recomendado quatro horas diárias vedada à prorrogação e compensação de jornada, possibilitando a frequência à escola no turno diurno. Do contrato de Aprendizagem Profissional, é contrato de trabalho especial ajustado por escrito e por prazo determinado com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que pressupõe matrícula e frequência do aprendiz na escola. O CMDCA comunicará o registro da entidade e a inscrição do Programa aos Conselhos Tutelares, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com a Resolução 164/2014, III do CONANDA. O CMDCA procederá ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que ofereçam cursos de aprendizagem profissional, enviando cópia à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho de acordo com a Resolução nº 164/2014 § 1º do CONANDA.

Art. 19 As entidades que já desenvolvem aprendizagem profissional terão um prazo de 60 dias para se adequarem às regras estabelecidas nesta Resolução, contado a partir da data de sua publicação.
Sessão plenária 44, 20 de dezembro de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

ANEXO I REQUERIMENTO CURSOS APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre/RS, a Organização da Sociedade Civil _____, registrada no CMDCA nº _____ por meio de seu Representante Legal _____, RG _____, CPF _____, vem requerer, conforme Lei complementar 628/2009 e Lei Complementar 640/2010 artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo a Portaria 671/2021 com a Resolução nº 164/2014 do CONANDA e as legislações normativas do CMDCA de Porto Alegre:

- () Inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional e do(s) Cursos(s) junto ao CMDCA/POA;
- () Renovação e Atualização dos dados para fins de manutenção do Programa de Aprendizagem Profissional e dos Cursos junto ao CMDCA/POA;

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao(s) pedido(s) acima formulado (s).

Listar os Cursos com os CBOs. e identificar se é Inscrição de novo Curso ou renovação:

Cursos	CBO	Inscrição ou Renovação

____/____/_____
Porto Alegre/RS Data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II
PLANO DE CURSO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: XXXXXXXXXX

NOME DO CURSO: XXXXXXXXXX – 800 horas (MÍNIMO) OU 1600 horas (MÁXIMO)

OBS: VERIFICAR NO CADASTRO NACIONAL DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

1. Distribuição Carga Horária Teórica: XXXX h

a. XXh - Iniciais Formação Humana e Cidadã - Módulo Introdutório XXh - Formação Humana e Cidadã (Educação Transversais) XXX h - Conteúdos Específicos do Curso;

b. Atividades práticas: XXX h (Vivências, elaboração do TCC).

c. Obs: Aulas teóricas e práticas devem ser distribuídas no planejamento diário de aula do curso.

NÚMERO DO CURSO (CBO):

EMENTA (RESUMO DO CURSO):

COMPETÊNCIAS GERAIS:

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PERFIL DO FORMANDO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO:

MÓDULO BÁSICO (XXX h):

2. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

LEGISLAÇÕES

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

PERFIL DO PÚBLICO:

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO:

NÚMERO MÁXIMO DE APRENDIZES POR TURMA:

HABILIDADES EXIGIDAS:

3. INFRAESTRUTURA DOS CURSOS MATRIZ E FILIAIS/UNIDADE SEM CNPJ:

4. CURSO:

5. CEP:

6. LOGRADOURO:

7. NÚMERO:

8. COMPLEMENTO:

9. BAIRRO:

10. UF/MUNICÍPIO:

11. CMDCA: Nº DO REGISTRO:

12. INSTALAÇÕES:

13. INFRAESTRUTURA FÍSICA;

14. RECURSOS HUMANOS;

15. INSTALAÇÕES PARA DEFICIENTES:

16. NÚMERO DE PESSOAL DE APOIO ENVOLVIDO:

17. NÚMERO DE PESSOAL TÉCNICO-DOCENTE ENVOLVIDO E RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES:

18. Nº FUNCIONÁRIOS CARGO

19. QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 010/2023

PROCESSO 23.0.000159596-2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição do Programa de Aprendizagem, da OSC STEPS - Sociedade Tênis, Educação e Participação Social - Projeto Wimbelemdon, CNPJ nº 92.023.159/0048-03. O endereço de funcionamento é Av. Heitor Vieira, nº 68 – Bairro Belém Novo– CEP 91780-000, Porto Alegre/RS, na Microrregião 6.

Sessão Plenária nº 002/2024, 24 de janeiro de 2024.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 22.16.000000589-4

SENHOR(A): LEANDRO ABREU DE SOUZA.

Conforme Termo de Constatação nº 244/2023, lavrado em 10/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA INÁCIO KOHLER, 100, bairro COSTA E SILVA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM, modelo CORSA, cor VERMELHA e placas IIH6405, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 22.16.000024560-7

SENHOR(A): ADAO ROQUE CORREA.

Conforme Termo de Constatação nº 205-2023, lavrado em 24/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA

PRIMEIRO DE SETEMBRO, 340, bairro VILA SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo ESCORT, cor PRETA e placas CJB2885, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 22.16.00000589-4

SENHOR(A): LEANDRO ABREU DE SOUZA.

Conforme Termo de Constatação nº 244-2023, lavrado em 10/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA INÁCIO KOHLER, 100, bairro COSTA E SILVA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM, modelo CORSA, cor VERMELHA e placas IHH6405, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 23.16.000055279-3

SENHOR(A): IRACIDES MANENTI.

Conforme Termo de Constatação nº 2015-2023, lavrado em 29/11/2023, no logradouro RUA ABOLIÇÃO, 660, bairro RESTINGA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor CINZA e placas BPF2033, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo

supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 23.16.000055211-4

SENHOR(A): CLAUDIA MOREIRA GUIMARAES.

Conforme Termo de Constatação nº 235-2023, lavrado em 04/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ATÍLIO SUPERTTI, 1350, bairro VILA NOVA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca PEUGEOT, modelo 307, cor CINZA e placas JSW1A34, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 23.16.000051005-5

SENHOR(A): JOARES FERREIRA.

Conforme Termo de Constatação nº 245-2023, lavrado em 10/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA MADRE MARIA SELIMA, 131, bairro MORRO SANTANA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo FUSCA, cor AZUL e placas IIA9812, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências

administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 23.16.000030520-6

SENHOR(A): JONAS FERREIRA JAQUES.

Conforme Termo de Constatação nº 225-2023, lavrado em 14/12/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA PROFESSOR JOÃO DE SOUZA RIBEIRO, 711, bairro HUMAITÁ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor CINZA e placas IMJ5990, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 23.16.000057564-5

SENHOR(A): DOUGLAS SANTOS DE VARGAS.

Conforme Termo de Constatação nº 250-2023, lavrado em 15/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA DR PEREIRA NETO, DF 1575, bairro CAMAQUÃ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor CINZA e placas IHR9C71, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000052160-0

SENHOR(A): ZENOBIO VALENTIM DE ALENCAR FILHO.

Conforme Termo de Constatação nº 243-2023, lavrado em 10/01/2024, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA JERÔNIMO ZELMANOVITZ, DF 100, bairro SÃO SEBASTIÃO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor BRANCA e placas IDX0356, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000056597-6

SENHOR(A): CLAUDIMIR BRUNO DOS SANTOS.

Conforme Termo de Constatação nº 219-2023, lavrado em 29/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA WILSON TUPINAMBÁ, 110, bairro BELÉM VELHO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor AZUL e placas IHV5565, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000056601-8

SENHOR(A): RAFAEL MENEGHETTI DA ROSA.

Conforme Termo de Constatação nº 222-2023, lavrado em 29/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ANGELINO DE SOUZA PAZZIM, 50, bairro BELÉM VELHO, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM, modelo ÔMEGA, cor PRETA e placas BVN6I80, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000056590-9

SENHOR(A): THIAGO PEGORARO.

Conforme Termo de Constatação nº 217-2023, lavrado em 29/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ANTÔNIO MAZZAFERRO NETO, 189, bairro HÍPICA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo PALIO, cor CINZA e placas HAY4594, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000050131-5

SENHOR(A): VALDELIRIO KRINDGES.

Conforme Termo de Constatação nº 209-2023, lavrado em 24/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ARAMBARÉ, 10, bairro GLÓRIA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo GOL, cor BRANCA e placas IFH0828, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 23.16.000003745-7

SENHOR(A): LUIS HENRIQUE SUTIL DOS SANTOS.

Conforme Termo de Constatação nº 203-2023, lavrado em 24/11/2023, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA PEREIRA IBIAPINA, 460, bairro VILA SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT, modelo LAGUNA, cor PRETA e placas BRG5903, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado, assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

ELEIÇÃO
SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DO PONTO FIXO CARREFOUR
PROCESSO 23.16.000047551-9

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO CARREFOUR, e tendo atendido aos requisitos do art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNG, do táxi prefixo 4159, para Supervisor do ponto e de ENORI KNEVITZ DA SILVA, do táxi prefixo 3894, para Vice-Supervisor.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

ELEIÇÃO

SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DO PONTO FIXO PRAÇA PRINCESA ISABEL PROCESSO 22.16.000031277-0

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO PRAÇA PRINCESA ISABEL, e tendo atendido aos requisitos do art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de JAIRISON SAMPAIO MANCIO, do táxi prefixo 1939, para Supervisor do ponto e de JAIRISON SAMPAIO MANCIO, do táxi prefixo 1939, para Supervisor.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 022/2024

PROCESSO 24.12.000000016-9

Exoneração a Pedido

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17 e da Lei Municipal nº 13.289/22;

RESOLVE:

1. Retificar a RD nº 020/2024 para o fim de que a exoneração da Supervisora VIVIANE RAMOS CARVALHO, 33480, vigore a partir do 20/02/2024 e não como constou anteriormente.
2. A disposição desta Resolução entra em vigor em 20/02/2024.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

CÉSAR BRIDI, Diretor-Técnico Interino.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 023/2024

PROCESSO 24.12.000000016-9

Aprova Alterações no Quadro das Funções em Comissão

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17;

RESOLVE:

1. Nomear ADRIANE VANDERLÉIA CAUDURO, 33548, para o Emprego em Comissão de Supervisora da Divisão de Administração de Pessoal (A-ADP), jornada de 40 horas semanais, nível 70 da Tabela Salarial vigente, a contar de 20/02/2024.

1.1 As disposições desta Resolução entram em vigor nesta data.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

CÉSAR BRIDI, Diretor-Técnico Interino.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 699/2023 – PROCESSO 23.0.000140025-8, para o Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene e Limpeza - Papel Higiênico - para o Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

ITENS: 01, 02, 03 E 04.

VENCEDOR: V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS LTDA.

CNPJ: 05.760.631/0001-22.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 076/2023 – PROCESSO 23.14.000003251-5, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para elaboração de: Levantamentos - Cadastral, Instalações Elétricas, Cargas, elementos PPCI, Relatórios de Diagnóstico de Engenharia

com Laudo Conclusivo; Proposta Preliminar - Anteprojeto; Licenciamentos – CEEE/Equatorial, CBMRS; Projetos Executivos - Elétrico, Lógica, SPDA, Alarme, Proteção Contra Incêndio, todos dotados de seus memoriais, quantitativos e Orçamentos, devidamente formatados para a licitação das obras de reforma e regularização elétrica/ PPCI da ÁREA CONDOMINIAL do Condomínio Princesa Isabel do DEMHAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: RUPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.385.131/0001-72.

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 84.163,29 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/tomadas-de-precos>. Fica assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão solicitar através do Portal de Serviços da Fazenda, <https://servicos.procempa.com.br/servicedesk/customer/portal/12/create/198>, o "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

53.373.388/0001-32	53.804.396/0001-96	53.837.641/0001-61
53.615.462/0001-80	53.808.097/0001-20	53.840.847/0001-40
53.672.995/0001-01	53.813.113/0001-72	53.847.543/0001-05
53.718.869/0001-32	53.827.060/0001-49	53.866.215/0001-56
53.766.658/0001-75	53.827.765/0001-66	53.882.878/0001-64
53.793.050/0001-30	53.833.343/0001-01	-

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 070/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

CONTRATADA: Rosane Furtado Fernandes, na qualidade de representante exclusiva da Orquestra Villa Lobos.

CNPJ: 39.336.642/0001-00.

PROCESSO: 24.0.000022175-5.

OBJETO: Contratação da Orquestra Villa Lobos, para apresentação no evento O Direito Na Visão Delas.

DATA: 07/03/2024.

LOCAL: OAB/RS-CUBO, Rua Manoelito de Ornellas, 55, Porto Alegre/RS.

VALOR: R\$ 3.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100302 - 2522 - 33.90.39.22 - 1219 - FURPGM.

BASE LEGAL: Art. 74, inc. II, § 2º Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 17.0.000050104-2, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 1005502, fundamentada na Decisão Administrativa nº 352/2022 do Colegiado Judicante, eis que esgotados os prazos para apuração.

AUTUADO: Jerônimo Jesus Silveira da Silva, CPF 399.XXX.XXX-87.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 20.0.000044539-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025064, fundamentada na Decisão Administrativa nº 276/2021 do Colegiado Judicante que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Diego de Souza Passos, CPF 003.XXX.XXX-83.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 16.0.000039686-2, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 153705, fundamentada na Decisão Administrativa nº 210/2019 do Colegiado Judicante.

AUTUADO: Raul Welsch - CPF 173.XXX.XXX-53.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 18.0.000126376-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 154018, fundamentada na Decisão Administrativa nº 033/2023 do Colegiado Judicante que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Kras Entulhos e Transportes Ltda, CNPJ 08.471.065/0001-27.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

COLEGIADO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000056907-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88416/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

CONTRATADA: WOLF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 34.822.638/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de identificação e mapeamento de Áreas Contaminadas e Potencialmente Contaminadas no Município de Porto Alegre/RS, considerando as determinações da Resolução CONAMA 420/09 e da Diretriz Técnica FEPAM 003/2021, com recursos do FMGT.

MODALIDADE: PE 570/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2024.

VALOR: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Gestão de Território (FMGT).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7505-2569-339039999900-1231.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000001659-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA, CNPJ nº 20.050.289/0001-60.

CONTRATO REGISTRADO: Nº 88422/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de capina, roçada, recolhimento e destinação dos resíduos gerados, e limpeza de

superfícies com jato de alta pressão, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o passeio e conservação das áreas de quatro pavilhões e vias internas do Cais Mauá em virtude do evento *South Summit 2024* que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024 em Porto Alegre para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 119.999,99 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07601.004093.339039-1.500001001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

PROCESSO 24.0.000003193-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: UNISERV – União de Serviços Ltda - EPAVI.

CNPJ: 02.294.475/0001-63.

PROCESSO: 24.0.000003193-0.

OBJETO: Prestação de serviços de Recepção para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

VALOR: R\$ 887.580,000 (oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004087 33.90.37.00

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.978, de 11 de maio de 2023.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000003193-0

CONTRATO REGISTRADO SECON: 88405/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: UNISERV – União de Serviços Ltda - EPAVI, CNPJ nº 02.294.475/0001-63.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Recepção para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido antecipadamente na hipótese de conclusão do certame licitatório para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

VALOR: R\$ 887.580,000 (oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004087 33.90.37.00.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.978, de 11 de maio de 2023.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000039398-3

CONTRATO SECON: 85536/2023.

TERMO ADITIVO SECON: 88378/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

CONTRATADA: Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio.

CNPJ: 92.666.015/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: o custeio do curso profissionalizante de Soldagem da Fundação do Pão dos Pobres, iniciado no ano de 2012, que visa formação e empregabilidade de 40 jovens com idade entre 14 e 24 anos em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica, com duração de 12 meses, conforme relacionado no Plano de Trabalho nº 26637197, mediante repasse, pela SMELJ à Entidade beneficiada, dos valores referentes à Emenda Impositiva 115/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato até o mês de outubro/2024 para a total execução do objeto da Emenda Impositiva.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/09/2023 a 28/09/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: de 29/09/2024 a 31/10/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 256/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 8401-4145-445042990000-1 e 8401-4145-335043999900-1.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 115/2023.

BASE LEGAL: Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

DÉBORA RIOS GARCIA, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
DE DUPLICAÇÃO DA AV. PROTÁSIO ALVES
PROCESSO 21.0.000063826-6

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Edital de Chamamento Público Específico nº 001/2023, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto o recebimento pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), sem quaisquer ônus, encargos ou condições, de doação de projeto executivo de duplicação da Av. Protásio Alves, trecho entre Av. Saturnino de Brito e Município de Viamão, incluindo projeto da ponte sobre o Arroio Feijó, numa extensão aproximada de 7,4km, e conforme especificações técnicas do Município de Porto Alegre (padronizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e CTAAPS), que estabelecem as diretrizes dos projetos componentes e levantamentos técnicos necessários para posterior realização da obra no trecho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e os organismos internacionais, interessados em doar bens ou serviços, não enquadrados nas vedações legais.

4. FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados em doar os Projetos Executivos, seguindo os padrões técnicos estabelecidos pela SMOI e CTAAPS, deverão enviar suas propostas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU (para o e-mail: smmu@portoalegre.rs.gov.br, até o dia 25/03/2024.

As propostas de doação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- a) Qualificação completa, que permita a identificação do interessado, contendo: no caso de proponente nacional, nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como endereços físico e eletrônico e número telefônico para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos.
- b) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos e estudos técnicos de porte e complexidade similares, incluindo a qualificação técnica dos profissionais vinculados ao Proponente.
- c) Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos em conjunto, devendo ser indicada a empresa responsável pela interlocução com a PMPA.
- d) Detalhamento das atividades que pretende realizar, se parcial indicar os projetos componentes que serão objetos da doação, considerando o escopo dos projetos técnicos necessários, confirmando a data final para entrega sugerida, no item 10, pois são informações necessárias para a definição do objeto da doação.
- e) Valor de mercado do serviço oferecido em doação.
- f) Declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos e estudos técnicos que serão doados.
- g) Manifestar ciência quanto à necessidade de apresentação de ARTs, referentes a cada Projeto Executivo doado.
- h) Declaração de que em relação ao Proponente não existem demandas administrativas ou judiciais.

5. MANIFESTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Os esclarecimentos sobre o Edital e as manifestações de interesse na doação deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU, para o endereço eletrônico: smmu@portoalegre.rs.gov.br, a qualquer tempo a partir da data de publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial de Porto Alegre. O protocolo será eletrônico. O prazo para recebimento de manifestação de interesse em doação foi estipulado em 20 dias.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e julgadas em Sessão Pública pela Comissão previamente designada pela PMPA, formada por representantes da SMMU, SMOI, SMPAE e PGM. Todas as propostas recebidas serão analisadas sendo que a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a três (03) dias úteis.

Caso seja recebida mais de uma proposta de doação do mesmo projeto, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, especialmente referente ao prazo de entrega e compatibilização com os demais Projetos Complementares.

Concluída a Sessão Pública, a Comissão elaborará Ata relatando as avaliações efetuadas e justificando a escolha, com publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município (DOPA).

7. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação neste Chamamento Público e o respectivo recebimento de doação de projetos para a PMPA, nas seguintes hipóteses:

- a) Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública;
- b) Por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação por Inexibibilidade de Licitação;
- d) Quando caracterizado conflito de interesse.

8. DO RECURSO

As pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras que participarem do Chamamento Público poderão interpor recurso, que deverá ser direcionado à SMMU. Os interessados terão 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a contar da publicação do Extrato da Ata da Sessão Pública, encaminhando-o ao e-mail: smmu@portoalegre.rs.gov.br, com referência ao chamamento ocorrido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A homologação do resultado do Chamamento Público e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por ato do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), procedendo-se a sua publicação no DOPA.

A Minuta do Termo de Doação segue anexa ao presente Edital (Anexo I).

A autorização será formalizada por meio de Termo de Doação, também publicada no DOPA, que observará as seguintes condições:

- a) Será pessoal e intransferível, podendo ser compartilhada, ocorrendo a hipótese relacionada no item 04 deste Edital.
- b) Não obrigará o poder concedente a realizar a licitação para execução das obras;
- c) Não implicará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- d) Não implica, hipótese alguma, responsabilidade do Município de Porto Alegre perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

A autorização poderá ser revogada em caso de descumprimento de seus termos, perda de interesse no seu prosseguimento, superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça a o doador do Projeto Executivo não poderá participar de posterior licitação ou da obra decorrente do mesmo.

10. DA APRESENTAÇÃO

Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias corridos), contados da publicação da autorização no DOPA, para apresentar os estudos à SMMU e SMOI. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do Edital;

O proponente autorizado poderá elaborar estudos que abranjam totalmente ou parcialmente os itens e diretrizes descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Durante a elaboração dos projetos, levantamento e estudos técnicos, a PMPA representada pelas áreas técnicas competentes, poderá realizar reuniões com as pessoas autorizadas, sempre que entender que possa contribuir para a obtenção de doações mais adequadas.

Para seu recebimento, os projetos deverão considerar a regulamentação e legislação vigentes, demonstrando quais as normas, manuais, parâmetros e regulamentos legais aplicáveis foram devidamente observados, também com a apresentação de memórias de cálculo, bem como deverão demonstrar que as soluções técnicas adotadas fundamentaram-se em estudos, levantamentos e ensaios atualizados e adequados, buscando as melhores condições técnicas, para o interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e Anexo através do site <https://prefeitura.poa.br/smp> e <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários, podendo ser autorizada a menção informativa da doação no site eletrônico do doador.

O doador do Projeto Executivo não poderá participar de posterior licitação ou da obra decorrente do mesmo.

As informações que a PMPA já dispõe, referentes à realização de projetos, levantamentos descritos neste Edital serão publicados oportunamente e disponibilizadas pela PMPA em Processo Eletrônico SEI, disponibilizados às pessoas autorizadas.

I ANEXO – Termo de Doação

II ANEXO – Declaração de Formação de Grupo

III ANEXO – Identificação da área

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

ADÃO DE CASTRO JÚNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

I ANEXO Termo de Doação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5088_ce_466830_1.pdf

II ANEXO Declaração de Formação de Grupo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5088_ce_466830_2.pdf

III ANEXO Identificação da Área

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5088_ce_466830_3.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 23.0.000157245-8

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - ABENSA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 140 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Padre Umberto Negrini, em prédio Público, situado na Rua 2070, nº 300, no Bairro Navegantes, CEP 90.240-110, em Porto Alegre/RS, Microrregião Norte e Noroeste.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria será a contar da assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

PROCESSO SEI: 23.0.000157245-8.

DISPENSA: 017/2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01502-002917-33.50.43.00-1.5.00.020001-0020.

VALOR: Valor mensal de R\$ 113.964,20 (cento e treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e parcela única no valor de R\$ 227.928,40 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) referente à equipagem.

ORIGEM DOS RECURSOS: MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000146605-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA: INSTITUTO ALICERCE.

CONTRATO REGISTRADO: 88288/2024.

OBJETO: Prestação de serviço educacional até 50 (cinquenta) estudantes regularmente matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA DO CARMO, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para desenvolvimento de atividades de currículo complementar, com base nos seis eixos de desenvolvimento da educação integral, no contraturno escolar, desdobrados nas especificidades de cada ano/ciclo, de quatro horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Colaboração é de 05 (cinco) anos, contados a partir de 02 de janeiro de 2024, prorrogável nos limites legais.

VALOR: Valor máximo total de R\$ 348.306,80 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-335043990000-20.

MODALIDADE: Edital de Chamamento Público nº 015/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO

DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 88348/2024

PROCESSO 23.0.000134381-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: ALFREDO DOMINGOS DEITOS DE BERMUDEZ.

CPF: 000.XXX.XXX.01.

CONTRATO: 88348/2024.

OBJETO: Oficina de Capoeira com foco em floreios (acrobacias de capoeira) para alunos e professores, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2023, na Av. Maranhão, 524, das 08h às 12h, com carga horária de 02 a 03 horas. A atividade prevê um público de até 30 pessoas.

MODALIDADE: Termo de Pagamento por Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2023.

VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.2421.339092-0001.

BASE LEGAL: art. 149 da Lei 14.133/21.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104322-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 42.972/2010.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 88.382/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Maria da Graça Boucinha Marques.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Erechim, nº 985, bairro Nonoai, Porto Alegre, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Nonoai.

OBJETO DO 14º TERMO ADITIVO: O presente Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Erechim, 985, bairro Nonoai, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Nonoai.

Fica prorrogado o prazo da locação do imóvel por 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 03/03/2024 a 02/03/2028, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

Consoante Cláusula Terceira, Item 3.1, do Contrato, o valor do mesmo será reajustado posteriormente, após a divulgação, pelo órgão oficial, do IPC-A acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente à competência de 03/2023 a 02/2024, a contar de 03/03/2024.

O valor do aluguel reajustado servirá de parâmetro para reajustes futuros.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de março de 2010 a 02 de março de 2028.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de março de 2028.

VALOR: R\$ 4.914,74 (quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 88.315/2024

PROCESSO 22.0.000156741-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88.315/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Sociedade Sulina Divina Providência.

CNPJ: 87.317.764/0010-84.

OBJETO DO CONTRATO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto repasse à Sociedade Sulina Divina Providência, para realização de oficinas de promoção à saúde, nas unidades de saúde parceirizadas com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no distrito Lomba do Pinheiro, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 25617181, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a correção do CNPJ, no Termo de Fomento 86.502/2023 26167636, da Sociedade Sulina Divina Providência, no

preâmbulo, que passa a constar com o seguinte número 87.317.764/0010-84.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000047241-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88.390/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

CNPJ: 10.439.655/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Copeiro e Auxiliar de Limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 222/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ 6.087.000,00 (seis milhões oitenta e sete mil reais) de valor máximo total, para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 00201.004363.339037-1.500001001, 01804.004109.339037-1.600501001, 01804.004045.339037-1.600501001, 01804.004040.339037-1.600501001, 01804.004109.339037-1.600501001 do orçamento vigente.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000157994-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88.414/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Orthos Med Serviços de Saúde Ltda.

CNPJ: 11.771.393/0001-53.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade médica de Cardiologia (CBO 2251-20), para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 341/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ 1.413.312,00 (um milhão quatrocentos e treze mil trezentos e doze reais) de valor máximo total, para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4045-339034010000-4230.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20.587/20, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATOS

CONTRATADA: OCEANO.AZUL.33 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME.

PROCESSO 23.10.000010955-1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 261/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de carvão ativado.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

PROCESSO 23.10.000010955-1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 261/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de carvão ativado.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.578.628,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 23.14.000004819-5

BENEFICIÁRIO: ELISIANE OLIVEIRA REIS.

CPF: 0X3.0XX.600-X2.

PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000004398-3.

GRUPO DE ATENDIMENTO: CASCATA - RUA DALLAS.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000004819-5.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 18/10/2023.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 23.14.000004562-5

BENEFICIÁRIO: ELAINE DELAIR OLIVEIRA REIS.
CPF: 55X.XX1.0X0-1X.
PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000004398-3.
GRUPO DE ATENDIMENTO: CASCATA - RUA DALLAS.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000004562-5.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 06/10/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 23.14.000004871-3

BENEFICIÁRIO: ELIANE BEATRIZ OLIVEIRA REIS.
CPF: 5X3.6XX.340-X5.
PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000004398-3.
GRUPO DE ATENDIMENTO: CASCATA- RUA DALLAS.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000004871-3.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 20/10/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 23.14.000004645-1

BENEFICIÁRIO: CARLA BEATRIZ OLIVEIRA REIS.
CPF: 975.0X1.4XX-X2.
PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000004398-3.
GRUPO DE ATENDIMENTO: CASCATA - RUA DALLAS.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000004645-1.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 10/10/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008

AO CONTRATO 044/2019
PROCESSO 19.0.000098934-0

REGISTRO 925.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: FORTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.931.788/0001-61.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato 044/2019, referente ao serviço de transportes com Motorista, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2024.

VALOR: O valor anual permanece R\$ 318.169,80 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001.002217.1.7.53.14001.5140.33903962.

ORIGEM: Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 331/2019.

BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 022/2019
PROCESSO 19.17.000001550-5

REGISTRO 928.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: J. F. MORALES & CIA. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO o REAJUSTE do Contrato 022/2019, referente à locação de retroescavadeira com Operador.

REAJUSTE: Através deste Termo Aditivo fica reajustado o valor do CONTRATO 022/2019, no percentual de 3,969791%, com base na apuração do período de 28/05/2022 a 27/05/2023 do IPCA/IBGE, conforme previsão contratual na Cláusula Quinta do Contrato 022/2019, a contar de 28/05/2023, passando o valor mensal originalmente contratado de R\$ 11.869,00 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais) para R\$ 12.339,95 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme Planilha de Custos (26781329).

VALOR: Após o reajuste, o valor anual do Contrato de R\$ 142.428,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais) passa a ser de R\$ 148.079,40 (cento e quarenta e oito mil setenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001.002217.1.7.53.14001.5140.33903962.

ORIGEM: Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 439/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 004/2023

PROCESSO 23.17.00000311-8

REGISTRO 927.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: TRY TRANSPORTES - CNPJ/MF sob nº 16.888.833/0001-70.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 004/2023, referente à contratação de empresa para locação de veículo com Motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

PRORROGAÇÃO: Do Contrato 004/2023, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 03/03/2024 a 02/03/2025.

VALOR: R\$ 210.999,72 (duzentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039621400-5140.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 488/2022.

ORIGEM: Taxa do Lixo do DMLU.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002

AO CONTRATO 006/2022

PROCESSO 22.17.00000862-9

REGISTRO 908.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.

CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o REAJUSTE CONTRATUAL do Contrato 006/2022 (21392422), referente à prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender ao DMLU.

REAJUSTE: Fica REAJUSTADO o valor do Contrato, conforme resultado da correção pelo IPCA (IBGE), constante no Documento SEI nº 27058062, representando uma repercussão financeira no Contrato no valor de R\$ 1.552,32 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), alterando o valor global do mesmo para R\$ 34.696,32 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor total refere-se aos equipamentos (locações e cópias), conforme consta na Planilha de Custos - Reajuste - 01/12/2023 (27103015).

VALOR: R\$ 34.696,32 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001-004472-1.7.53.140001-33.90.40.16.00.00.

ORIGEM: Taxa de coleta de lixo do DMLU.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico para o sistema de Registro de Preço nº 356/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, "d", § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, com base no julgamento do Recurso Administrativo, Doc. SEI 23463684, do Processo nº 20.16.000027577-7, HOMOLOGA o julgamento citado à empresa ELISEU KOPP E CIA LTDA., CNPJ 93.315.190/0001-12. Desta forma, APLICA a penalidade de ADVERTÊNCIA à contratada em questão, conforme sanções previstas na Cláusula 10.2 do Contrato 019/2016, e fundamentada no artigo 87, I, da Lei Federal 8.666/1993, pelo descumprimento dos incisos "d", "i" e "k" do item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato 019/2016.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, com base no julgamento do Recurso Administrativo, Doc. SEI 25454467, do Processo nº 20.16.000027566-1, HOMOLOGA o julgamento citado à empresa PERKONS S/A, CNPJ 82.646.332/0001-02. Desta forma, APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 223.980,76 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) a contratada em questão, conforme sanções previstas na Cláusula 09, item 9.3, Tabela nº 01, "F", do Contrato 008/2015, e fundamentada no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, a ser aplicada à empresa PERKONS S/A, CNPJ 82.646.332/0001-02.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, com base no julgamento do Recurso Administrativo, Doc. SEI 22860206, do Processo nº 22.16.000049401-1, HOMOLOGA o julgamento citado à empresa FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA., CNPJ 93.861.607/0001-47. Desta forma, APLICA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 27.196,29 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) a contratada em questão, conforme sanções previstas na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.6, VI, da Ata do Pregão Eletrônico 006/2022 e fundamentada no artigo 83, II, da Lei Federal 13.303/2016.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

EXTRATO

DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A., de acordo com o Processo Administrativo 23.16.000054705-6, concernente a violações da Cláusula Primeira, itens 1.7.1, alíneas "a" e "d", 1.9.3 e 1.9.4, do Anexo I do Contrato 012/2022, NOTIFICA a Intenção de Aplicação da Penalidade de MULTA no valor de R\$ 122.767,10 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) a empresa DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 01.387.625/0001-10, conforme sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.6, inciso VII, e fundamentada nos artigos 241, inciso III do RILC e 83, inciso II, da Lei 13.303/2016. Terá a empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar Defesa Prévia.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 021/2023
PROCESSO 23.16.000050028-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2023.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: José Renato de Abreu Fraga Junior, CNPJ 04.498.933/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de fornecimento e instalação de Toldo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 03/03/2024 a 02/05/2024.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 59.989,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4263-339039050300-400.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios da EPTC.

BASE LEGAL: Art. 192 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

TIAGO BUENO DA CUNHA, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 010/2022
PROCESSO 22.16.000026377-0

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Teletex Sul Telecomunicações e Automação Ltda., CNPJ 93.139.848/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação dos serviços de manutenção dos Relógios Ponto.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo quantitativo dos itens previstos na tabela da Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato original.

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 14/06/2024.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 36.508,92 (trinta e seis mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401.004263.1.5.01.400001.33.90.39.05.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios da EPTC.

BASE LEGAL: Artigos 81, inciso II, da Lei Federal 13.303/2016 e 198, § 2º, do RILC da EPTC.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

TIAGO BUENO DA CUNHA, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO **DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., de acordo com o Processo Administrativo 23.16.000031577-5, concernente a violações cláusulas Décima, itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.9 e Sétima do Anexo I, ambas do Contrato 013/2022, NOTIFICA a Intenção de Aplicação da Penalidade de MULTA no valor de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais) CUMULADA com SUSPENSÃO do direito de

participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, itens 11.1, incisos III e IV, e 11.6, inciso VIII, do Contrato 013/2022, e fundamentada no artigo 83, incisos II e III, da Lei Federal 13.303/2016, a ser aplicada à empresa VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ 23.588.621/0001-33. Terá a empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para interposição de Recurso Administrativo, em conformidade com o art. 83, § 2º da Lei federal 13.303/16.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Gerente Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

PROCESSO 23.16.000049091-7

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 036/2023.

OBJETO: Aquisição de conversores RS 232 Ethernet - Serial com fonte de alimentação.

RECURSOS: Próprios.

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ORDEM DE COMPRA
1	PLAXIS IND E COM EQUIP TECNOLOGICOS LTDA	CONVERSOR RS 232 ETHERNET - SERIAL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 9.800,00	108038

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

TIAGO BUENO DA CUNHA, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Andréia dos Santos Neves, Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br